



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 63

São Paulo, quinta-feira, 24 de maio de 2018

Número 96

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

LEIS

LEI Nº 16.897, DE 23 DE MAIO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº 97/17, DOS VEREADORES ABOU ANNI – PV, MÁRIO COVAS NETO – PODEMOS E REGINALDO TRIPOLI – PV)

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de São Paulo, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de maio de 2018, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de São Paulo.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A multa de que trata o “caput” deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de maio de 2018, 465º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, PREFEITO
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Casa Civil, em 23 de maio de 2018.

DECRETOS

DECRETO Nº 58.239, DE 23 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 600.000,00 de acordo com a Lei nº 16.693/17.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.693/17, de 31 de julho de 2017, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.3017.2897	Realização de Eventos de Esporte, Lazer e Recreação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
		600.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3015.2064	E447 - Contratações Artísticas para Realização do Evento 6º Festa Arraial São João nas Ruas do Brás, Lei 15.785/2013	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
11.60.04.122.3015.2072	E6513 - Realização de Arções e Eventos Culturais na Cidade de São Paulo	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
25.10.13.392.3001.2113	E458 - Contratação Artística para Realização dos Eventos: Mailfest 2018, Festa Alemã e XXIV Brooklifest 2018, Diversão & Cultura Alemã - O Evento Multicultural de São Paulo, Lei 14.485/2007	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
25.10.13.392.3001.2115	E465 - Contratações Artísticas para Realização de Eventos 14º Santo Antônio na Chácara, uma Festa Portuguesa para Todas as Nações Lei 15.109/2010, 6ª Feira Cultural do Jabaquara, Feira de Artes e Gastronomia	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00

25.10.13.392.3001.2116	E478 - Contratações Artísticas para Realização de Eventos: 25ª Festa das Nações no Cangaíba Lei 15.927/2013, Festa Junina no Cangaíba Lei 16.038/2014 e 17ª Festa DE Nº 5ª Aparecida, as Margens da Represa Billings, Lei 15.241/2010	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
34.10.14.422.3007.2283	E6642 - Atendimento de Idosos promovidos pela Fundesp - Fundação Esperança	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
		600.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 23 de maio de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 23 de maio de 2018.

DECRETO Nº 58.240, DE 23 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.151.812,69 de acordo com a Lei nº 16.693/17.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.693/17, de 31 de julho de 2017, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Regional Ermelino Matarazzo e do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.151.812,69 (dois milhões e cento e cinquenta e um mil e oitocentos e doze reais e sessenta e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	426,93
19.10.27.812.3017.1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.805,52
44903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	447.652,13
25.10.13.392.3001.3403	Ampliação, Reforma e Requalificação de Casas de Cultura	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.069.928,65
25.10.13.392.3001.5960	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	284.825,52
62.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.173,94
84.10.10.302.3003.1507	Ampliação, Reforma e Requalificação de Hospitais	
44505100.00	Obras e Instalações	300.000,00
		2.151.812,69

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Passagens e Despesas com Locomoção	426,93
19.10.27.812.3017.4503	Incentivo à prática de Esportes	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.805,52
25.10.13.392.3001.1042	Casa de Cultura Brasília	
44905100.10	Obras e Instalações	250.000,00
25.10.13.392.3001.1046	Casa de Cultura Campo Limpo	
44905100.10	Obras e Instalações	200.000,00
25.10.13.392.3001.1063	Casa de Cultura Chico Science	
44905100.10	Obras e Instalações	250.000,00
25.10.13.392.3001.1068	Reforma e Restauração da Casa Amarela de Santo Amaro	
44905100.00	Obras e Instalações	284.825,52
25.10.13.392.3001.3403	Ampliação, Reforma e Requalificação de Casas de Cultura	
44903900.10	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	369.928,65
28.19.27.812.3017.4513	Fomento ao Esporte	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	447.652,13
62.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.173,94
84.10.10.302.3003.1507	Ampliação, Reforma e Requalificação de Hospitais	
44905100.00	Obras e Instalações	300.000,00
		2.151.812,69

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 23 de maio de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 23 de maio de 2018.

RAZÕES DE VETO

PROJETO DE LEI Nº 76/18

OFÍCIO ATL Nº 99, DE 23 DE MAIO DE 2018

REF.: OFÍCIO SGP-23 Nº 507/2018

Senhor Presidente

Por meio do ofício acima referenciado, Vossa Excelência encaminhava à sanção cópia do Projeto de Lei nº 76/18, de autoria deste Executivo, aprovado na sessão de 3 de maio do corrente ano, que objetiva alterar o artigo 1º da Lei nº 14.166, de 6 de junho de 2006, que regulamenta o uso de símbolos oficiais do Município, e o artigo 14 da Lei nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002, que altera a legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Reconhecendo o meritório intento das alterações inseridas no texto original, ressalto, contudo, que não poderá ser mantida a pretendida inclusão dos §§ 4º e 5º no artigo 1º da Lei nº 14.166, de 2006, circunstância que me compele a vetar parcialmente a iniciativa, com fundamento no artigo 42, § 1º, da

Lei Orgânica do Município de São Paulo, na conformidade das razões a seguir aduzidas.

Com efeito, nas hipóteses em que a norma administrativa tem natureza sancionadora, é essencial que a previsão legal que a veicule defina de forma clara e precisa a conduta a ser sancionada, a pessoa sobre a qual a sanção recairá e a medida dessa sanção, sob pena de carecer à previsão legal densidade normativa adequada à finalidade colimada.

Entretanto, no § 4º que se buscava incluir no artigo 1º da Lei nº 14.166, de 2006, o comportamento ensejador da sanção administrativa e o sujeito ativo da infração foram indicados de forma genérica, sem que constasse requisitos mínimos aptos a definir quem seriam os responsáveis ou qual seria a infração administrativa a que faz menção o dispositivo, cenário do qual decorreria, inevitavelmente, dificuldades no momento da aplicação da norma, contrariando o caráter vinculado próprio da atividade sancionatória.

A redação conferida ao referido § 5º, a seu turno, ao estabelecer, de forma genérica, que será aplicada uma multa para cada bem público no qual houver sido utilizado os símbolos de que trata o texto aprovado, afigura-se de todo contraditória, uma vez que a Lei nº 14.166, de 2006, cuida expressamente de símbolos oficiais a serem utilizados no âmbito da Administração Pública Municipal.

Nessas condições, assentados os fundamentos que me compelem a vetar os citados dispositivos do projeto de lei vindo à sanção, devolvo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNO COVAS, Prefeito
Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MILTON LEITE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

PORTARIAS

PORTARIA 378, DE 23 DE MAIO DE 2018

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Exonerar, a partir de 06/06/2018, a senhora ELISA MARIA FERREIRA DE CARVALHO DELA LIBERA, RF 638.871.0, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Prefeitura Regional Ipiranga, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17 (vaga 14804), tendo em vista sua aposentadoria.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de maio de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 379, DE 23 DE MAIO DE 2018

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. SUSI APARECIDA DUART ANUNCIATO, RF 562.165.8, vínculo 2, a partir de 17/05/2018, do cargo de Secretário de Escola, da EMEF General Othello Franco, da Diretoria Regional de Educação Penha, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 3960, tendo em vista sua aposentadoria.

2. EDNA DE FATIMA SANTOS GIANNINI, RF 672.142.7, vínculo 1, a partir de 17/05/2018, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5823, tendo em vista sua aposentadoria.

3. TANIA APARECIDA BOCATO FERREIRA, RF 736.759.7, vínculo 1, a pedido, e a partir de 25/04/2018, do cargo de Secretário de Escola, do CEU EMEF Meninos, da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4456.

4. ROSANA REIMBERG DE BARROS MENDES DOS SANTOS, RF 683.284.9, vínculo 2, a partir de 04/05/2018, do cargo de Supervisor Técnico II, Referência DAS-12, da Supervisão Escolar, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7926, tendo em vista sua aposentadoria.

5. JEANE VIEIRA DE MORAES PAVAN, RF 558.819.7, vínculo 3, a partir de 18/05/2018, do cargo de Secretário de Escola, da EMEF Professor Queiroz Filho, da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4469, tendo em vista sua aposentadoria.

6. SOLANGE HONORIO ZELEV, RF 568.468.4, vínculo 1, a partir de 18/05/2018, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5006, tendo em vista sua aposentadoria.

7. ERICA PLACEDINO CANTO, RF 809.736.4, vínculo 1, a partir de 15/03/2018, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Luiz da Câmara Cascudo, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7524.

8. ANGELA MARIA ROSA DE SOUZA, RF 795.036.5, vínculo 1, a pedido, e a partir de 12/05/2018, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEI Doutor Eduardo de Campos Rosmaninho, da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 17059.

9. DANIELLE LEONARDO FELICISSIMO FONTES, RF 734.892.4, vínculo 1, a pedido, e a partir de 15/03/2018, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Recanto Campo Belo - Professora Dirce Zilles Borges dos Santos, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7973.

10. JOÃO SILVEIRA SILVA JUNIOR, RF 598.854.3, vínculo 2, a pedido, e a partir de 22/05/2018, do cargo de Assessor Técnico I, Referência DAS-11, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7433.

11. ELISABETH ALMEIDA DE BARROS ANDRADE, RF 595.163.1, vínculo 3, a partir de 15/05/2018, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Francisco Manuel da Silva, da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7699, tendo em vista sua aposentadoria.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de maio de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 380, DE 23 DE MAIO DE 2018

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora DENISE TIEMI YAGUI, RF 842.791.7, para, no período de 28 de maio a 06 de junho de 2018, substituir a senhora SILVANA LÉA BUZZI, RF 838.591.2, no cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de maio de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

TITULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 124, DE 23 DE MAIO DE 2018

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
NOMEAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

1- ALMIR DOS SANTOS CARDOSO, RG 23.158.575-5-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Supervisão de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, constante do Decreto 58.162/2018 (vaga 13576).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
2- LARISSA LEITE FALCÃO SPERINDE DE SOUZA, RG 26.685.638-X-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio, da Secretaria Municipal de Gestão, constante do Decreto 57.775/2017 (vaga 2654).

GABINETE DO PREFEITO
3- PEDRO IVO BIANCARDI BARBOSA, RG 22.707.858-5, excepcionalmente, a partir de 22.05.2018, para exercer o cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-15, do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, constante do Decreto 54.118/2013 (vaga 17134).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de maio de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 125, DE 23 DE MAIO DE 2018

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, excepcionalmente, a partir de 06/06/2018, a senhora ELISA MARIA FERREIRA DE CARVALHO DELA LIBERA, RF 638.871.0, para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Prefeitura Regional Ipiranga, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17 (vaga 14804).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de maio de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

2014-0.259.217-1 - Essencis Soluções Ambientais S/A (Adv's Simone Paschoal Nogueira Minioli, OAB/SP 158.115 e Iris Zimmer Manor, OAB/SP 309.648) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação do Sr. Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A, tendo em vista a irregularidade constatada quando do preenchimento do AM, cancelando-se, por consequência, o Auto de Multa nº 02-217.542-3 lavrado em 26/10/10. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2014-0.059.523-8 - Center Norte S/A Construção, Empreendimentos, Administração e Participação - Recurso hierárquico - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial as manifestações da PR-MG (fls. 229; fls. 239/240; fls. 275; fls. 279; e fls. 415), da CET (fls. 312), da SPTrans (fls. 290), de SVMA (fls. 331), de SMSO (fls. 338 e fls. 402), de DGPI/SMG (fls.391; fls. 406; fls. 411; 417/418; e fls.421), de COJUR/SMG (fls. 393/394; fls. 424), da PGM (fls. 347/350 e fls. 386/389), e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls.429/443 e fls. 456/459, as quais adoto como razão de decidir, **RECEBO** o recurso interposto por CENTER NORTE S/A CONSTRUÇÃO, EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO, por força do princípio da fungibilidade recursal, contudo, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, por falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a falta de interesse público nos pedidos de compra, de permuta, e de permissão de uso formulados pela recorrente, bem como diante da impossibilidade de aceitação de qualquer proposta de contrapartida social para ocupação da área pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº14.652/2007 na redação que lhe foi dada pela Lei nº16.373/2016, mantendo-se, por consequência, a decisão proferida às fls. 355.

2003-1.047.126-1 - Maria Therezinha Guazzelli de Almeida - Pedido de regularização de edificação - recurso - 1. À vista